



PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTINA
SECRETARIA DE CULTURA, TURISMO E MEIO AMBIENTE

PRAÇA JOSÉ ARAÚJO BARROS, S/N - CENTRO - TEL. (35) 3281-1962

CRISTINA - ESTADO DE MINAS GERAIS

CEP: 37.476-000

E-MAIL: turismoecultura@cristina.mg.gov.br

TERMO DE REFERÊNCIA PARA CONTRATAÇÃO

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO

Contratação de empresa especializada para Prestação de Serviços de Equipe de Apoio Logístico e Brigadistas para a realização dos eventos organizados e apoiados pela Prefeitura de Cristina durante o exercício 2026, todos com acesso livre aos munícipes, turistas e visitantes.

2. JUSTIFICATIVA

Destaca-se que, no Processo Licitatório nº 001/2026, a empresa inicialmente classificada como vencedora para a prestação destes serviços foi posteriormente desabilitada por não atender às exigências editalícias, ocasionando atrasos e entraves no regular andamento da contratação. Tal situação evidenciou a necessidade de planejamento adequado e da seleção de empresas que comprovem, de forma inequívoca, sua capacidade técnica e operacional para execução dos serviços contratados.

A Prefeitura Municipal de Cristina, por meio da Secretaria de Cultura, Turismo e Meio Ambiente, justifica a necessidade de contratação de prestadores de serviço para a realização dos eventos realizados e apoiados pela Prefeitura de Cristina durante o exercício 2026, considerados atividades oficiais do calendário cultural e turístico do município.

Os referidos eventos possuem significativa relevância sociocultural, promovendo confraternização, fortalecimento da identidade local, estímulo às manifestações artísticas e dinamização da economia criativa e do comércio local. Em razão da natureza e da complexidade técnica das atividades, torna-se imprescindível a contratação de empresas especializadas, capazes de fornecer recursos adequados para a execução segura e eficiente das programações.

Para a realização de eventos públicos, as necessidades técnicas e operacionais envolvem um conjunto de estruturas, serviços e procedimentos essenciais para garantir segurança, qualidade, acessibilidade e bom funcionamento do evento.

A Prefeitura não dispõe de equipamentos próprios nem de equipe técnica especializada para atender às especificações profissionais exigidas para eventos dessa natureza. Assim, a contratação de empresas especializadas garante: Segurança do público e dos artistas; Qualidade técnica das apresentações; Atendimento às normas legais e exigências dos órgãos competentes; Hospitalidade e conforto ao público, moradores e visitantes; Fomento ao turismo e à economia local, considerando o fluxo de pessoas nos eventos.

Interesse Público, os eventos do calendário tradicional do município são aguardados pela população e possuem impacto direto na promoção cultural e turística do município. A adequada realização das festividades fortalece a imagem institucional de Cristina, atrai visitantes e estimula o desenvolvimento econômico, especialmente nos setores de comércio, alimentação e hospedagem.

Assim, diante do exposto, torna-se plenamente justificada a contratação de prestadores de serviço para garantir a execução dos eventos realizados e apoiados pela Prefeitura, assegurando qualidade, segurança, organização e atendimento ao interesse público.

Ainda de acordo com a Lei Municipal nº 2.315/2024, que dispõe sobre a Política Municipal de Turismo do Município de Cristina, o Conselho Municipal de Turismo - COMTUR e o Fundo Municipal de Turismo - FUMTUR, Art. 1º A Política Pública de Turismo do Município de Cristina, Estado de Minas Gerais, serve aos seguintes objetivos: XIII - promover os interesses econômicos do Município, estimulando a organização de eventos, festivais, feiras e exposições da produção associada ao turismo local;

3. REGIME DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS



PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTINA
SECRETARIA DE CULTURA, TURISMO E MEIO AMBIENTE

PRAÇA JOSÉ ARAÚJO BARROS, S/N - CENTRO - TEL. (35) 3281-1962
CRISTINA - ESTADO DE MINAS GERAIS
CEP: 37.476-000

E-MAIL: turismoecultura@cristina.mg.gov.br

3.1. Local designado para a execução dos serviços:

Eventos organizados pela Prefeitura de Cristina

Festival Cristina no Boteco - Praça Santo Antônio, s/nº, Centro, Cristina, MG, de 04 a 06 de setembro (03 diárias). 1º Dia das 14:00 às 02:00h. 2º Dia das 14:00 às 02:00h. 3º Dia das 14:00 às 00:00h.

Concerto de Natal - Praça Santo Antônio, s/nº, Centro, Cristina, MG, dia 19 de dezembro de 2026 (01 diária). Dia 19 das 19:00 às 22:00h.

Réveillon - Praça Santo Antônio, s/nº, Centro, Cristina, MG, dia 31 de dezembro de 2026 a 02 de janeiro de 2027 (03 diárias). Dia 31 das 19:00 às 02:00h, dia 01 de janeiro das 16:00 às 02:00h, dia 02 de janeiro das 16:00 às 02:00h.

Eventos Apoiados pela Prefeitura de Cristina – Nestes eventos as datas podem sofrer alteração pelos seus organizadores.

52º ExpoCristina - Cooperativa Agropecuária de Cristina, Rua Manoel Luiz Paiva, 171, Centro, Cristina, MG, dias 19 e 22 a 26 de julho (06 diárias). 1º Dia, das 12:00 às 02:00h. 2º Dia das 12:00 às 02:00h. 3º Dia das 12:00 às 02:00h. 4º Dia das 12:00 às 02:00h. 5º Dia das 12:00 às 02:00h. 6º Dia das 12:00 às 00:00h.

Moto Rock - Praça Santo Antônio, s/nº, Centro, Cristina, MG, de 09 a 11 de outubro de 2026. (03 diárias). 1º Dia das 12:00 às 02:00h. 2º Dia das 08:00 às 02:00h. 3º Dia das 08:00 às 18:00h.

52 ExpoCristina						
Item	Objeto/Descrição	Un. De Medida	Valor Unitário	Valor Total	Qtde	Metodologia
01	Equipe de Apoio Logístico	Diária	R\$ 275,00	R\$ 20.625,00	75	Média Total
02	Equipe de Brigadistas	Diária	R\$ 326,37	R\$ 3.916,51	12	Média Total

Festival Cristina no Boteco						
Item	Objeto/Descrição	Un. De Medida	Valor Unitário	Valor Total	Qtde	Metodologia
01	Equipe de Apoio Logístico	Diária	R\$ 275,00	R\$ 5.500,00	20	Média Total
02	Equipe de Brigadistas	Diária	R\$ 498,75	R\$ 2.992,51	06	Média Total

Moto Rock						
Item	Objeto/Descrição	Un. De Medida	Valor Unitário	Valor Total	Qtde	Metodologia
01	Equipe de Apoio Logístico	Diária	R\$ 275,00	R\$ 5.500,00	20	Média Total
02	Equipe de Brigadistas	Diária	R\$ 498,75	R\$ 2.992,51	06	Média Total



PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTINA
SECRETARIA DE CULTURA, TURISMO E MEIO AMBIENTE

PRAÇA JOSÉ ARAÚJO BARROS, S/N - CENTRO - TEL. (35) 3281-1962
CRISTINA - ESTADO DE MINAS GERAIS
CEP: 37.476-000

E-MAIL: turismoecultura@crisrina.mg.gov.br.

Réveillon 2026/2027						
Item	Objeto/Descrição	Un. De Medida	Valor Unitário	Valor Total	Qtde	Metodologia
01	Equipe de Apoio Logístico	Diária	R\$ 311,66	R\$ 8.103,33	26	Média Total
02	Equipe de Brigadistas	Diária	R\$ 513,96	R\$ 3.083,76	06	Média Total

3.2. Na ocasião, os representantes das secretarias responsáveis estarão orientando sobre acertos que porventura possam aparecer e os locais exatos de instalação das estruturas;

3.3. Só deverão ser realizados os serviços com expressa autorização da Administração, através de seu órgão competente;

3.4. A CONTRATANTE se reserva o direito de não pagar os serviços que não tiverem sido solicitados e/ou autorizados;

3.5. As notas fiscais que forem entregues sem a devida comprovação da realização dos serviços e em desacordo serão recusadas e não pagas.

3.6. Especificações das prestações de serviços.

- 52 ExpoCristina (dias 19 e 22 a 26 de julho). Evento apoiado pela Prefeitura.

Equipe de Apoio Logístico (75 Diárias)

Cópia do RG e CPF; Certidão de Antecedentes Criminais da Polícia Civil e TJMG;

Equipe de Brigadistas (15 Diárias)

Cópia do RG e CPF; Certidão de Antecedentes Criminais da Polícia Civil e TJMG; Certificado de formação em curso de Brigadistas em Instituição credenciada pelo Corpo de Bombeiros Militares;

Cronograma:

Os 75 profissionais de Apoio Logístico serão organizados e distribuídos da seguinte forma:

- *Domingo 19/07/2026: 03 (2 homens e 1 mulher) das 14h às 22h;
02 (2 homens) das 22h às 06h;
- *Quarta-feira 22/07/2026: 03 (2 homens e 1 mulher) das 20h às 04h;
02 (2 homens) das 22h às 06h;
- *Quinta-feira 23/07/2026: 08 (6 homens e 2 mulheres) das 20h às 04h;
02 (2 homens) das 22h às 06h
- *Sexta-feira 24/07/2026: 23 (19 homens e 4 mulheres) das 20h às 04h;
02 (2 homens) das 22h às 06h
- *Sábado 25/07/2026: 23 (19 homens e 4 mulheres) das 20h às 04h;
02 (2 homens) das 22h às 06h
- *Domingo 26/07/2026: 03 (2 homens e 1 mulher) das 12h às 20h.
02 (2 homens) das 22h às 06h

Os 12 profissionais Brigadistas serão organizados e distribuídos da seguinte forma:

- *Domingo 19/07/2026: 02 brigadistas das 14h às 22h;



PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTINA SECRETARIA DE CULTURA, TURISMO E MEIO AMBIENTE

PRAÇA JOSÉ ARAÚJO BARROS, S/N - CENTRO – TEL. (35) 3281-1962
CRISTINA – ESTADO DE MINAS GERAIS
CEP: 37.476-000

E-MAIL: turismoecultura@cristina.mg.gov.br.

- *Quarta-feira 22/07/2026: 02 brigadistas das 20h às 04h;
- *Quinta-feira 23/07/2026: 02 brigadistas das 20h às 04h;
- *Sexta-feira 24/07/2026: 02 brigadistas das 20h às 04h;
- *Sábado 25/07/2026: 02 brigadistas das 20h às 04h;
- *Domingo 26/07/2026: 02 brigadistas das 12h às 20h.

- Festival Cristina no Boteco (04 a 06 de setembro). Evento realizado pela Prefeitura.

Equipe de Apoio Logístico (21 Diárias)

Cópia do RG e CPF; Certidão de Antecedentes Criminais da Polícia Civil e TJMG;

Equipe de Brigadistas (06 Diárias)

Cópia do RG e CPF; Certidão de Antecedentes Criminais da Polícia Civil e TJMG; Certificado de formação em curso de Brigadistas em Instituição credenciada pelo Corpo de Bombeiros Militares;

Cronograma:

Os 20 profissionais de Apoio Logístico serão organizados e distribuídos da seguinte forma:

- *Sexta-feira 23/10/2025: 07 (04 homens e 01 mulher) das 19h às 03h; (02 homens) das 23h às 07h;
- *Sábado 24/10/2025: 09 (05 homens e 02 mulheres) das 19h às 03h; (02 homens) das 23h às 07h;
- *Domingo 25/10/2025: 04 (03 homens e 01 mulher) das 13h às 21h.

Os 06 profissionais Brigadistas serão organizados e distribuídos da seguinte forma:

- *Sexta-feira 09/10/2025: 02 (01 homem e 01 mulher) das 19h às 03h;
- *Sábado 10/10/2025: 02 (01 homem e 01 mulher) das 19h às 03h;
- *Domingo 11/10/2025: 02 (01 homem e 01 mulher) das 13h às 21h.

- MotoRock (09 a 11 de outubro). Evento apoiado pela Prefeitura.

Equipe de Apoio Logístico (20 diárias)

Cópia do RG e CPF; Certidão de Antecedentes Criminais da Polícia Civil e TJMG;

Equipe de Brigadistas (06 diárias)

Cópia do RG e CPF; Certidão de Antecedentes Criminais da Polícia Civil e TJMG; Certificado de formação em curso de Brigadistas em Instituição credenciada pelo Corpo de Bombeiros Militares;

Cronograma:

Os 20 profissionais de Apoio Logístico serão organizados e distribuídos da seguinte forma:

- *Sexta-feira 09/10/2025: 07 (04 homens e 01 mulher) das 19h às 02h; (02 homens) das 23h às 07h;
- *Sábado 10/10/2025: 09 (05 homens e 02 mulheres) das 18h às 03h; (02 homens) das 23h às 07h;
- *Domingo 11/10/2025: 04 (03 homens e 01 mulher) das 13h às 21h.

Os 06 profissionais Brigadistas serão organizados e distribuídos da seguinte forma:

- *Sexta-feira 09/10/2025: 02 (01 homem e 01 mulher) das 19h às 02h;
- *Sábado 10/10/2025: 02 (01 homem e 01 mulher) das 19h às 02h;
- *Domingo 11/10/2025: 02 (01 homem e 01 mulher) das 19h às 02h

- Réveillon de Cristina 2026/27 (dia 31 de dezembro de 2026 a 02 de janeiro de 2027) Evento realizado pela Prefeitura.

Equipe de Apoio Logístico (26 Diárias)

Cópia do RG e CPF; Certidão de Antecedentes Criminais da Polícia Civil e TJMG;

Equipe de Brigadistas (06 Diárias)

Cópia do RG e CPF; Certidão de Antecedentes Criminais da Polícia Civil e TJMG; Certificado de formação em curso de Brigadistas em Instituição credenciada pelo Corpo de Bombeiros Militares;

Cronograma:

Os 26 profissionais de Apoio Logístico serão organizados e distribuídos da seguinte forma:



PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTINA SECRETARIA DE CULTURA, TURISMO E MEIO AMBIENTE

PRAÇA JOSÉ ARAÚJO BARROS, S/N - CENTRO – TEL. (35) 3281-1962
CRISTINA – ESTADO DE MINAS GERAIS
CEP: 37.476-000

E-MAIL: turismoecultura@crisrina.mg.gov.br

*Quinta-feira 31/12/2026: 10 (06 homens e 04 mulheres) das 19h às 03h;

*Sexta-feira 01/01/2027: 08 (06 homens e 02 mulheres) das 19h às 03h;

*Sábado 02/01/2027: 08 (06 homens e 02 mulheres) das 19h às 03h;

Os 06 profissionais Brigadistas serão organizados e distribuídos da seguinte forma:

*Quinta-feira 31/12/2026: 02 (01 homem e 01 mulher) das 19h às 03h;

*Sexta-feira 01/01/2027: 02 (01 homem e 01 mulher) das 19h às 03h;

*Sábado 02/01/2027: 02 (01 homem e 01 mulher) das 19h às 03h.

3.7 - Antes da homologação dos itens a empresa deverá encaminhar toda documentação da Equipe de Apoio e Brigadistas. Em caso do não envio em tempo hábil, a proponente será desclassificada e convocada a próxima licitante para nova avaliação técnica.

4. CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO

4.1 - Só serão aceitos serviços que estiverem de acordo com as especificações exigidas na contratação, sendo que sua aceitação estará condicionada à devida fiscalização dos órgãos competentes.

4.2 - A empresa deve apresentar toda sua documentação (Contrato Social, Estatuto ou Declaração Firma Individual) e as certidões de regularidade fiscal (Federal, Estadual, Municipal, Trabalhista, FGTS) e Falência e Concordata.

4.3 - A empresa deverá comprovar documentalmente sua experiência profissional, possuir atestado de capacidade técnica, experiência na prática do mesmo objeto para outros municípios, bem como possuir indicação de tê-lo executado com altos padrões de qualidade, adequação e eficiência.

4.4 - A secretaria de cultura, Turismo e Meio Ambiente foi a responsável pela pesquisa de preços com diversos fornecedores da região, que costumam prestar esse tipo de serviço aos Municípios, sempre que ocorre eventos populares, contudo devido a celeridade necessária e pela maioria das empresas não terem retornado orçamentos, nos termos da lei, foram utilizados parâmetros através de levantamentos de custos em plataforma oficial como Portal Nacional de Contratações Públicas, além de preços cotados com empresas do ramo.

5. DO PRAZO DE VALIDADE DA CONTRATAÇÃO

A contratação ora solicitada compreenderá os eventos organizados e apoiados pela Prefeitura de Cristina durante o exercício 2026.

6. PROCEDIMENTOS DE FISCALIZAÇÃO

A Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Meio Ambiente, através de servidores credenciados, serão responsáveis diretos pela fiscalização do contrato, pela **qualidade e validade** dos serviços, dentre outras atribuições inerentes a Administração Pública Municipal.

O Secretário de Cultura, Turismo e Meio Ambiente, Ricardo Bustamante de Almeida será o Gestor do processo e seu Assessor Operacional Flávio Paulo Calado será o fiscal da prestação de serviço.

7. VALOR E FORMA DE PAGAMENTO

O pagamento dos contratados será efetuado em até 15 dias, após a prestação do serviço, através de transferência bancária, incluídos os impostos devidos, pela Tesouraria da Prefeitura, após o recebimento da



PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTINA SECRETARIA DE CULTURA, TURISMO E MEIO AMBIENTE

PRAÇA JOSÉ ARAÚJO BARROS, S/N - CENTRO - TEL. (35) 3281-1962
CRISTINA - ESTADO DE MINAS GERAIS
CEP: 37.476-000

E-MAIL: turismoecultura@cristina.mg.gov.br.

Nota Fiscal, acompanhada da requisição e/ou ordem de compra, devendo estar tudo em conformidade com as mesmas.

8. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- a) Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a CONTRATADA;
- b) Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas na prestação dos serviços, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
- c) Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;
- d) Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;
- e) Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato;
- f) Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;
- g) Aplicar as sanções administrativas contratuais pertinentes, em caso de inadimplemento.
- h) Verificar se os serviços e estruturas locadas estão de pleno acordo com as especificações definidas no presente Termo de Referência através do responsável pela secretaria e/ou setor requisitante;
- i) Prestar as informações e os esclarecimentos pertinentes que venham a ser solicitados pelo representante das licitantes vencedoras;
- j) Comunicar imediatamente a empresa vencedora qualquer irregularidade manifestada na Prestação dos Serviços;
- k) Acompanhar a realização dos serviços realizados pela empresa, verificando se estão sendo cumpridas todas as exigências deste edital;
- l) Tirar quaisquer dúvidas, relativas aos materiais entregues;
- m) Conferir toda a prestação de serviço;
- n) Efetuar o pagamento de acordo com a entrega e prestação de serviços unitária, dos serviços convencionados;
- o) A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.
- p) Publicar o extrato do e contrato;

9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1.1.O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Termo de Referência e em seus anexos, bem como do respectivo Contrato, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

- a) Providenciar, alimentação, transporte, água e demais despesas a toda equipe responsável pela prestação de serviço;
- b) Responsabilizar-se por todas as despesas decorrentes deste contrato, incluídas as despesas com a apresentação do show artístico, deslocamento vinda/volta da cidade de origem, transporte e demais equipamentos das bandas com montagem e desmontagem dos mesmos;
- c) Apresentar, caso seja necessário aos órgãos de fiscalização, as documentações legais pertinentes aos profissionais;
- d) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- e) Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da Prestação dos Serviços, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;



PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTINA SECRETARIA DE CULTURA, TURISMO E MEIO AMBIENTE

PRAÇA JOSÉ ARAÚJO BARROS, S/N - CENTRO – TEL. (35) 3281-1962
CRISTINA – ESTADO DE MINAS GERAIS
CEP: 37.476-000

E-MAIL: turismoecultura@cristina.mg.gov.br

- f) Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
- g) Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os trabalhos nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- h) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;
- i) Prestar os serviços dentro do prazo razoável, que não impacte o setor/secretaria, sem prejuízo das sanções previstas;
- j) Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;
- k) Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
- l) Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;
- m) Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021);
- n) Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021);
- o) Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei n.º 14.133, de 2021;
- p) Submeter previamente, por escrito, ao contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congêneres.
- q) Fazer a publicação nos termos da Lei;
- r) Enviar para a Prefeitura as competentes notas fiscais/faturas referentes a prestação de serviços efetuado em conformidade com a autorização de fornecimento (A.F); através do e-mail: turismoecultura@cristina.mg.gov.br, e confirmar por telefone seu recebimento.

9.1.2. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá encaminhar por e-mail do setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; e 4) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

9.1.3. A contratada deverá aceitar nas condições da Lei Federal nº 14.133/21 a saber: “Art. 125 nas alterações unilaterais a que se refere o inciso I do caput do art. 124 desta Lei, o contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato que se fizerem nas obras, nos serviços ou nas compras, e, no caso de reforma de edifício ou de equipamento, o limite para os acréscimos será de 50% (cinquenta por cento)”;

9.1.4. É imprescindível que os profissionais contratados tenham destreza e a experiência para contornar situações de conflito, tratar público, funcionários, artistas e demais pessoas **COM EDUCAÇÃO, RESPEITO, SEM NECESSIDADE DE VIOLÊNCIA VERBAL OU FÍSICA.**



PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTINA SECRETARIA DE CULTURA, TURISMO E MEIO AMBIENTE

PRAÇA JOSÉ ARAÚJO BARROS, S/N - CENTRO – TEL. (35) 3281-1962
CRISTINA – ESTADO DE MINAS GERAIS
CEP: 37.476-000

E-MAIL: turismoecultura@cristina.mg.gov.br.

10- DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

10.1. O contrato se extingue quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

10.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

10.3. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

- a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas e poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotar as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.
- b) O contrato se extingue quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.
- c) O contrato pode ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o Contratante, quando esta não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.
- d) A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data do vencimento do contrato, desde que haja a notificação do contratado pelo contratante nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.
- e) Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data do vencimento, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.
- f) O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no [artigo 137 da Lei nº 14.133/21](#), bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.
- g) Nesta hipótese, aplicam-se também os [artigos 138 e 139 da mesma Lei](#).
- h) A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.
- i) Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

10.4. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

- a) Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
- b) Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
- c) Indenizações e multas.

10.5. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório ([art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021](#)).

11- DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. Comete infração administrativa, nos termos da [Lei nº 14.133, de 2021](#), o contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;



PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTINA SECRETARIA DE CULTURA, TURISMO E MEIO AMBIENTE

PRAÇA JOSÉ ARAÚJO BARROS, S/N - CENTRO – TEL. (35) 3281-1962
CRISTINA – ESTADO DE MINAS GERAIS
CEP: 37.476-000

E-MAIL: turismoecultura@cristina.mg.gov.br.

- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013](#).

9.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

- a) Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021](#));

Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021](#));

- b) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

11.3. MULTA:

- a) moratória de 0,5.% (cinco por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 10% (dez por cento)
- b) moratória de 0,5.% (cinco por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 10% (dez por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.
- c) O atraso superior a 60 dias, além do prazo de execução autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.
- d) compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto.
- e) A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante ([art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021](#))
- f) Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa ([art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).
- g) Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação ([art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021](#))
- h) Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente ([art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).
- i) Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
- j) A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do [art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021](#), para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.4. NA APLICAÇÃO DAS SANÇÕES SERÃO CONSIDERADOS ([ART. 156, §1º, DA LEI Nº 14.133, DE 2021](#)):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;



PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTINA
SECRETARIA DE CULTURA, TURISMO E MEIO AMBIENTE

PRAÇA JOSÉ ARAÚJO BARROS, S/N - CENTRO – TEL. (35) 3281-1962
CRISTINA – ESTADO DE MINAS GERAIS
CEP: 37.476-000

E-MAIL: turismoecultura@cristina.mg.gov.br.

e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

f) Os atos previstos como infrações administrativas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na [Lei nº 12.846, de 2013](#), serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei ([art. 159](#)).

g) A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia ([art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

h) O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. ([Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).


i) As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do [art. 163 da Lei nº 14.133/21](#).

12. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E RECURSOS FINANCEIROS

12.1. As despesas para a contratação correrão por conta da seguinte dotação orçamentária, na ficha e fonte abaixo especificada:

<i>Dotação</i>	<i>Descrição</i>	<i>Ficha</i>	<i>Fontes</i>
02.08 0113 392 0017 2.0068	Realiz/Apoio à Festas Tradicionais e Eventos Culturais	442	
<i>Sub elemento – 3390 3900 Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica</i>			

Contabilidade: _____


Tesouraria: _____


13 - CRITÉRIO DE JULGAMENTO

13.1. O critério de aceitação e julgamento da proposta será feito pelo **menor preço por item**.

14 - VALOR ESTIMATIVO

14.1. O valor total estimado para este pregão será de **R\$ 52.713,62 (cinquenta e dois mil setecentos e treze reais e sessenta e dois centavos)**.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTINA
SECRETARIA DE CULTURA, TURISMO E MEIO AMBIENTE

PRAÇA JOSÉ ARAÚJO BARROS, S/N - CENTRO – TEL. (35) 3281-1962
CRISTINA – ESTADO DE MINAS GERAIS
CEP: 37.476-000

E-MAIL: turismoecultura@cristina.mg.gov.br.

15 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1 A contratação se dará mediante processo licitatório/pregão em consonância com o artigo 4º da Lei Federal N° 14.133/2021.

15.2. Para demais informações sobre a especificação e execução dos serviços, entrar em contato com a Secretaria de Cultura, Turismo e Meio Ambiente, pelo telefone: 35-3281-1962 ou pelo e-mail: turismoecultura@cristina.mg.gov.br.

Cristina, 19 de junho de 2026.

Ricardo Bustamante de Almeida
Secretário Municipal de Cultura, Turismo e Meio Ambiente

Autorização:

Marcio Barros Ribeiro
Prefeito Municipal